



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 103825/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 14/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00051/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.

INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Julio Eduardo Venancio Pinheiro

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
DISPENSA 021/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

- **EMPRESA: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA**
- **CNPJ: 58.910.205/0001-94**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 180(CENTO E OITENTA) dias,**
- **DO FORNECIMENTO: De acordo com o edital;**
- **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o Edital;**
- **FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital;**
- **DECLARAMOS** que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete ate o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **DECLARAMOS** ainda que nossa proposta segue totalmente as especificações do presente edital;
- **DECLARAMOS** aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições

Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras , João Pessoa - PB – CEP 58011-000

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94



fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor cotado que venham a onerar o objeto dessa licitação;

• **DECLARAMOS** que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

• **Declaro** expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

• **Declaramos** para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

• **Declaramos** que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações e efetuiremos a entrega no preço e prazo constantes em minha proposta.

• **Declaramos**, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

• **Declaramos**, sob as penas da Lei que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.

• **Declaramos** sob as penas da Lei Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

• **Declaramos** sob as penas da que nossa proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

JOÃO PESSOA – PB, 06 DE AGOSTO DE 2025



Documento assinado digitalmente
JESSICA SUSY DA SILVA LOPES
 Data: 06/08/2025 10:13:26-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94

Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras, João Pessoa - PB – CEP 58011-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00051/2025.**
- ❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2025**
- ❖ **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretária de Educação e Esportes requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

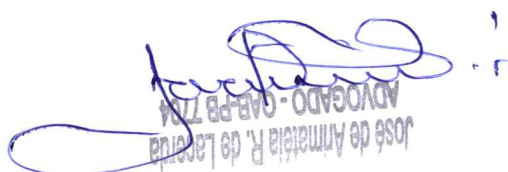
27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

PIANCÓ/PB, 29 de julho de 2025.


 JOSE DE ARMATEIA R. DE LACERDA
 ADVOGADO - OAB-PB 7714



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 28 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



10

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: integraeducaconsultoria@gmail.com

21 de julho de 2025 às 11:32



PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO.xlsx

18K

10

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO**

Integra Educa <integraeducaconsultoria@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

24 de julho de 2025 às 23:11

Bom dia, segue em anexo a este, Pesquisa de Preço conforme solicitado, ficamos a disposição, para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente

Jessica Susy

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 11:32, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **Integra Educa Consultoria.pdf**
8284K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Integra Educa Consultoria
ENDEREÇO: Rua Odilon Mesquita, 167, Trincadeiras
CNPJ/CPF: 58.910.205/0001-94 -- FONE: 83.9.8855-0289

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

Data: 24/07/2025

Assinatura: Suly de Silva Lopes
[58.910.205/0001-94]

Validade da Proposta: 60 dias

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA

R Odilon Mesquita, 167
Trincadeiras - CEP: 58.011-080
João Pessoa - PB



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO**

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: athenasolucoesconsultoria@gmail.com

21 de julho de 2025 às 11:33

**PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO.xlsx**

18K

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO**

ATHENA SOLUCOES CONSULTORIA <athenasolucoesconsultoria@gmail.com>

24 de julho de 2025 às 22:31

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Bom dia segue em anexo a este Pesquisa

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 11:33, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf**
9848K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: NATALIA CIBELLI DE ARAÚJO

ENDEREÇO: R. JOSÉ DE ALENCAR, 186 IMACULADA - BAYEUX - PB

CNPJ/CPF: 49.223.541/0001-78 -- FONE: 83.99382-5299

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogacoes e outros.	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
TOTAL					R\$ 61.200,00

(SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Data: 24/07/25

Natalia Cibelli de Araújo
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 Dias

CNPJ: 49.223.541/0001-78
Natalia Cibelli de Araújo
Rua José de Alencar, 186
Imaculada - Cep: 58.111-096
Bayeux-PB



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO**

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: educacionalsolucao97@gmail.com

21 de julho de 2025 às 11:32

**PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO.xlsx**

18K

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO****Solucao Educacional** <educacionalsolucao97@gmail.com>

24 de julho de 2025 às 23:03

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

BOM DIA, ESTOU ENCAMINHANDO A SOLICITAÇÃO PARA ANÁLISE.

ATT JAMILLE ROSE

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 11:32, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

**NOME Emille Rus e Sibolopa.pdf**

9949K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Jamille Rose da Silva Lopes
ENDEREÇO: Rua Elisa de Holanda Cavalcanti, 201 - Geisel - João Pessoa
CNPJ/CPF: 28.051.368/0001-06 -- FONE: 83

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
TOTAL					R\$ 62.400,00

Data: 23/07/2025

Jamille Rose da Silva Lopes
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 Dias

CNPJ: 28.051.368/0001-06
Jamille Rose da Silva Lopes
Rua Elisa de Holanda Cavalcanti, 201
Geisel Cep: 58.075-507
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para prestação de serviços de:**

- **Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;**
- **Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;**
- **Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

[Assinatura]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 25 de julho de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS

Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

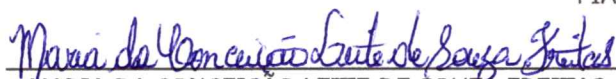


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 25 de julho de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

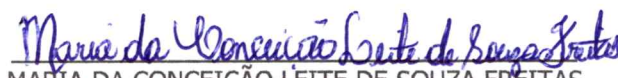
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 25 de julho de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



26

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: integraeducaconsultoria@gmail.com

21 de julho de 2025 às 11:32



PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO.xlsx
18K

26

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO****Integra Educa** <integraeducaconsultoria@gmail.com>

24 de julho de 2025 às 23:11

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Bom dia, segue em anexo a este, Pesquisa de Preço conforme solicitado, ficamos a disposição, para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente

Jessica Susy

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 11:32, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

**Integra Educa Consultoria.pdf**

8284K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Integra Educa Consultoria
ENDEREÇO: Rua Odilon Mesquita, 167, Trincadeiras
CNPJ/CPF: 58.910.205/0001-94 -- FONE: 83 9 8855-0289

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

Data: 24/07/2025

Assinatura: Suly de Siqueira
[58.910.205/0001-94]

Validade da Proposta: 60 dias

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA

R Odilon Mesquita, 167
Trincadeiras - CEP: 58.011-000
João Pessoa - PB



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO**

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: athenasolucoesconsultoria@gmail.com

21 de julho de 2025 às 11:33

**PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO.xlsx**

18K

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO**

ATHENA SOLUCOES CONSULTORIA <athenasolucoesconsultoria@gmail.com>

24 de julho de 2025 às 22:31

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Bom dia segue em anexo a este Pesquisa

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 11:33, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf**
9848K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: NATALIA CIBELLI DE ARAÚJO

ENDEREÇO: R. JOSÉ DE ALENCAR, 186 IMACULADA - BAYEUX - PB

CNPJ/CPF: 49.223.541/0001-78 -- FONE: 83.99382-5299

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogacoes e outros.	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
TOTAL					R\$ 61.200,00

(SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Data: 24/07/25

Natalia Cibelli de Araújo
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 Dias

CNPJ: 49.223.541/0001-78
Natalia Cibelli de Araújo
Rua José de Alencar, 186
Imaculada - Cep: 58.111-096
Bayeux-PB



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Para: educacionalsolucao97@gmail.com

21 de julho de 2025 às 11:32



PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO.xlsx

18K

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2025 - CONSULTORIA FINANCEIRA EDUCAÇÃO****Solucao Educacional** <educacionalsolucao97@gmail.com>

24 de julho de 2025 às 23:03

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

BOM DIA, ESTOU ENCAMINHANDO A SOLICITAÇÃO PARA ANÁLISE.

ATT JAMILLE ROSE

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 11:32, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

**NOME Emille Rus e Sibolopa.pdf**

9949K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Jamille Rose da Silva Lopes
ENDEREÇO: Rua Elisa de Holanda Cavalcanti, 201 - Geisel - João Pessoa
CNPJ/CPF: 28.051.368/0001-06 -- FONE: 83

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
TOTAL					R\$ 62.400,00

Data: 23/07/2025

Jamille Rose da Silva Lopes
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 Dias

CNPJ: 28.051.368/0001-06
Jamille Rose da Silva Lopes
Rua Elisa de Holanda Cavalcanti, 201
Geisel Cep: 58.075-507
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

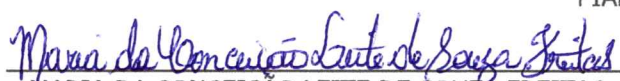


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 25 de julho de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00051/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 07 de agosto de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Educação e Esportes: 02.130 - 12 361 1002 2048; 12 361 1002 2049; 12 361 1002 2053; 12 361 1002 2059; 12 361 1002 2062; 339039.

PIANCÓ/PB, 28 de julho de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Educação e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para prestação de serviços de:**

- **Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;**

- **Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;**

- **Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato.**

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

[Assinatura]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 25 de julho de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB. Definição do Objeto: • Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos; • Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos; • Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros.	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

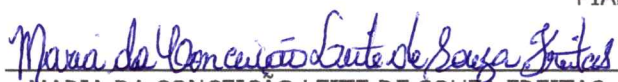


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 25 de julho de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 11:16:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 103825/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00051/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 08/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

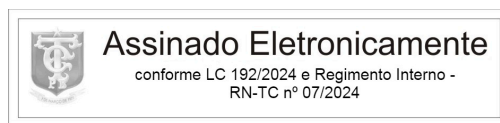
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Integra Educa Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.910.205/0001-94

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bb076603e0497f8f00f5404138750e
Autorização da autoridade competente	Sim	78ca343dcfa5eadea6e7e1833d54041c
Estimativa da despesa	Sim	eeb654743fcabc278487cf36bc92ec2d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9f934cfd3e9bca292b72c4f9820790ad
Justificativa de preço	Sim	101b5cc114519595f6af8cde981f0997
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b8b63d47ae2bea229bd93d717bdc1c1a
Previsão Orçamentária	Sim	687b5c6f23f11758ae5b0040101e021f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dd3546114631041d492a896d9334f611
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Integra Educa Consultoria Ltda	Sim	aa45c87cf57d670d458e45a682dd7f6c

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2025

DISPENSA Nº 00051/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB E A
EMPRESA **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA**
PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.910.205/0001-94**, com sede na Rua Odilon Mesquita, nº 167 CXPST 44 – Bairro: Trincheiras – CEP: 58.011-080 CIDADE/UF: João Pessoa/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00051/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00051/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **02.130 - 12 361 1002 2048; 12 361 1002 2049; 12 361 1002 2053; 12 361 1002 2059; 12 361 1002 2062; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 08 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
A conformidade com o documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



JESSICA SUSY DA SILVA LOPES
Data: 08/08/2025 11:21:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 58.910.205/0001-94
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB. Recursos: Governo do Estado/Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Pedra Lavrada - Convênio nº 069/2025 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 11 de agosto de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB. Recursos: Governo do Estado/Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Pedra Lavrada - Convênio nº 069/2025 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 11 de agosto de 2025

MANUELA TELES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1016/2025 - PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2025 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que revoga o Processo Licitatório que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO "COMPLEXO ESPORTIVO RONALDO", E DEMAIS CAMPOS DE FUTEBOL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, tendo em vista que revogação do processo licitatório é um ato discricionário, levando em consideração a conveniência e oportunidade da Administração Pública. Dessa forma, considerando a Decisão Administrativa, do Secretário de Desporto, torna-se necessária a revogação do processo.

Pedras de Fogo - PB, 08 de Agosto de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1020/2025 - PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2025 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 12/08/2025 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 22/08/2025 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09h01min (horário de Brasília/DF), do dia 22 DE AGOSTO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), objetivando a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 12 M³, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DE PEDRAS DE FOGO - PB. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 08 de Agosto de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1014/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- EDIMILSON P DA SILVA.

CNPJ: 37.601.585/0001-05

Valor: R\$ 867.087,56

- EDJANILSON SEVERINO MARINHO DA SILVA.

CNPJ: 18.115.126/0001-77

Valor: R\$ 3.082.616,48.

- LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS.

CNPJ: 06.089.558/0001-71

Valor: R\$ 575.530,68.

Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 08 de agosto de 2025.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2025

A Prefeitura de Piancó torna público, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o CREDENCIAMENTO nº 007/2025 a partir do dia 11 de agosto de 2025, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó/PB, 08 de Agosto de 2025

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00051/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB, em favor da empresa INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.910.205/0001-94, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 08 de Agosto de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00008/2025

O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0008/2025, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **Continuação da Obra da Construção do CAPS AD III, no município Piancó - PB, Através da proposta nº 04827.4930001/13-003 SISMOB.** Início de cadastro das propostas: dia 12/07/2025 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 20/08/2025 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 25/08/2025 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 25/08/2025 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó - PB, 8 de Agosto de 2025.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025

O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0009/2025, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **Continuação da Obra da Construção do CAPS III, no município Piancó - PB, Através**



da proposta nº 04827.4930001/16-001.SISMOB. Início de cadastro das propostas: dia 12/07/2025 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 20/08/2025 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 25/08/2025 às 09hs59min. Data de sessão de disputa: 25/08/2025 às 10hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó - PB, 8 de Agosto de 2025.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00061/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - CNPJ nº 23.937.523/0001-64.

OBJETO: locação de duas motolância equipado com kit de sinalizadores sonoros e por luzes em LED, para ficar a disposição do SAMU do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 56.376,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais). Piancó - PB, 08 de Agosto de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00060/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 28.739.782/0001-02. OBJETO: aquisição de retroescavadeira e trator agrícola para o município de Piancó/PB, através do convênio nº 925077/2021/MDR.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Piancó - PB, 08 de Agosto de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00051/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.910.205/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Piancó/PB, 08 de Agosto de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Queimadas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Queimadas - PB, 08 de Agosto de 2025

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA COMUNIDADE DOS MACACOS - QUEIMADAS/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Queimadas - PB, 8 de Agosto de 2025

JURANDIR DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS QUEIMADAS - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 995.651,12.

Queimadas - PB, 31 de Julho de 2025

DELÚSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00033/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO LUNA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G F CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 797.128,48.

Queimadas - PB, 06 de Agosto de 2025

DELÚSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO LUNA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00033/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: GESTÃO/UNIDADE: 02.100 PROGRAMA DE DESPESA: 26 451 1011 1022 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99. VIGÊNCIA: até 08/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e CT Nº 24331/2025 - 07.08.25 - G F CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 797.128,48.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS QUEIMADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB UNIDADE/SECRETARIA: 02.100 PROGRAMA DE DESPESA: 26 451 1011 1022 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 FONTES: 15001000. VIGÊNCIA: até 01/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e CT Nº 11901/2025 - 01.08.25 - MAC CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 995.651,12.

Prefeitura Municipal
de Prata

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS, MÉDICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 01 de Setembro de 2025, no endereço: Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cpmpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 06 de Agosto de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

fizeram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Educação e Esportes: 02.130 - 12 361 1002 2048; 12 361 1002 2049; 12 361 1002 2053; 12 361 1002 2059; 12 361 1002 2062; 339039.

PIANCÓ/PB, 28 de julho de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Processo de dispensa

1 mensagem

Integra Educa <integraeducaconsultoria@gmail.com>

6 de agosto de 2025 às 11:41

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Segue documentação em anexo a este para realização do Processo de Dispensa 021/2025

 **Documentação Pianco .pdf**
3421K



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSICA SUSY DA SILVA LOPES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 19/12/1989, nº do CPF 015.901.304-64, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Rita Carneiro Diniz, nº 531, BLOCO I; APT 106;; Cuiá, CEP: 58077-174;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão INTEGRA EDUCA CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Odilon Mesquita, nº 167, CXPST 44;, Trincheiras, João Pessoa - PB, CEP: 58011080.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JESSICA SUSY DA SILVA LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 14 de janeiro de 2025

JESSICA SUSY DA SILVA LOPES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01590130464	JESSICA SUSY DA SILVA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 09:15 SOB Nº 25201287987.
PROTOCOLO: 250029596 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500652440. CNPJ DA SEDE: 58910205000194.
NIRE: 25201287987. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Expiration Date / DDDMMYY / Validez / Hasta - 7. AC - 8. Documento Identidade / Identity Document / Documento de Identidad - 9. Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Permisos de Conducir - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Filiação / Filiação / Filiación - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 103825/25. Data: 14/08/2025 11:22. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
Impresso por convidado em 02/10/2025 10:36. Validação: 6CCE.21D6.5144.25B9.DDC6.D493.679E.6FE3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.910.205/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2025
NOME EMPRESARIAL INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRA EDUCA CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ODILON MESQUITA	NÚMERO 167	COMPLEMENTO CXPST 44
CEP 58.011-080	BAIRRO/DISTRITO TRINCHEIRAS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTEGRAEDUCACONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8855-0289/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 14:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.910.205/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:35 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **8341.81FA.3057.743F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5043.1982.7FB4.1C03**

Emitida no dia 06/08/2025 às 11:06:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **58.910.205/0001-94**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.622.494/25-95
DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ 58.910.205/0001-94	Nome do Contribuinte INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
Endereço RUA ODILON MESQUITA, 167 - COMPLEMENTO: CXPST 44,,, BAIRRO TRINCHEIRAS, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.011-080	
PARECER DA CERTIDÃO	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município. Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.	
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE	
MERCANTIS: 0003206025	
IMOBILIÁRIAS:	
OBSERVAÇÕES	
Certidão válida até: 28/09/2025 Código de autenticidade: 3029F75F6E66E4B3 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Certidão emitida gratuitamente em 30 de Julho de 2025 A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.910.205/0001-94
Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
Endereço: R ODILON MESQUITA 167 CXP 44 / TRINCHEIRAS / JOAO PESSOA / PB / 58011-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2025 a 30/08/2025

Certificação Número: 2025080101256363666478

Informação obtida em 06/08/2025 11:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.910.205/0001-94
Certidão nº: 41163592/2025
Expedição: 18/07/2025, às 14:54:58
Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.910.205/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.910.205/0001-94

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 10:29 de 06/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jzri.1xd7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ: 58.910.205/0001-94, com endereço na Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras, CXPST 44, João Pessoa/PB, executou assessoria pedagógica, formação continuada de professores e gestores escolares, para o município de São José de Caiana – PB. Atendendo as necessidades educacionais da Secretaria de Educação, vinculada a Prefeitura Municipal com CNPJ nº **08.891.541/0001-69**, estabelecida na Rua Treze de Maio – S/N – Centro – CEP 58.784-000, nesta cidade de São José de Caiana – PB

Registramos, ainda, que as formações ocorreram de forma significativa, tendo a Consultoria cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São José de Caiana – PB, 30 de MAIO de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO



Balancete Contábil

Empresa: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.910.205/0001-94

Período: 16/01/2025 a 30/06/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

Red.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
0	1	*** Ativo ***	0,00	391.452,57	255.100,87	136.351,70 D
0	11	Ativo Circulante	0,00	391.452,57	255.100,87	136.351,70 D
0	111	Disponível	0,00	137.886,57	127.553,89	10.332,68 D
0	11101	Caixa Geral	0,00	10.000,00	397,88	9.602,12 D
1	11101.0001	Caixa	0,00	10.000,00	397,88	9.602,12 D
0	11102	Depósitos Bancários à Vista	0,00	127.386,57	127.156,01	230,56 D
326	11102.0001	Banco Bradesco Agencia .02108 C/C 011681-9	0,00	127.386,57	127.156,01	230,56 D
0	11103	Aplicação de Liquidez Imediata	0,00	500,00	0,00	500,00 D
325	11103.0001	Título de Capitalização - Bradesco	0,00	500,00	0,00	500,00 D
0	113	Clientes	0,00	141.240,00	127.380,00	13.860,00 D
0	11301	Duplicatas a Receber	0,00	141.240,00	127.380,00	13.860,00 D
2	11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	0,00	141.240,00	127.380,00	13.860,00 D
0	116	Dividendos os Socios	0,00	112.326,00	166,98	112.159,02 D
0	11609	Dividendos ao Socios	0,00	112.326,00	166,98	112.159,02 D
327	11609.0001	Adiantamento a Socia	0,00	112.326,00	166,98	112.159,02 D
0	2	*** Passivo ***	0,00	7.662,07	144.013,77	136.351,70 C
0	21	Passivo Circulante	0,00	7.662,07	15.427,68	7.765,61 C
0	213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	0,00	7.662,07	10.023,60	2.361,53 C
0	21301	Impostos e Contribuições	0,00	7.161,13	9.355,68	2.194,55 C
82	21301.0010	Simplex a Recolher	0,00	7.161,13	9.355,68	2.194,55 C
0	21302	Obrigações Trabalhistas	0,00	500,94	667,92	166,98 C
84	21302.0001	INSS a Recolher	0,00	500,94	667,92	166,98 C
0	216	Outras Obrigações	0,00	0,00	5.404,08	5.404,08 C
0	21601	Outras Obrigações	0,00	0,00	5.404,08	5.404,08 C
92	21601.0003	Pró-labores a Pagar	0,00	0,00	5.404,08	5.404,08 C
0	24	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	128.586,09	128.586,09 C
0	241	Capital Social Integralizado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
0	24101	Capital Social Subscrito	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
324	24101.0002	JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 C
0	243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	118.586,09	118.586,09 C
0	24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	118.586,09	118.586,09 C
125	24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,00	118.586,09	118.586,09 C
0	3	*** Despesas e Custos ***	0,00	17.120,48	17.120,48	0,00
0	31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	9.355,68	9.355,68	0,00
0	311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	9.355,68	9.355,68	0,00
0	31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	9.355,68	9.355,68	0,00
134	31101.0005	Simplex	0,00	9.355,68	9.355,68	0,00
0	34	Despesas Operacionais	0,00	7.764,80	7.764,80	0,00
0	342	Despesas Administrativas	0,00	6.459,60	6.459,60	0,00
0	34201	Despesas Administrativas	0,00	6.459,60	6.459,60	0,00
235	34201.0008	Pró-labores	0,00	6.072,00	6.072,00	0,00
252	34201.0025	Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00	310,28	310,28	0,00
328	34201.0048	Despesas Cartao de Credito	0,00	77,32	77,32	0,00
0	343	Despesas Financeiras	0,00	507,32	507,32	0,00
0	34301	Despesas Financeiras	0,00	507,32	507,32	0,00
277	34301.0003	Juros,Comiss. e Outras Desp. Bancárias	0,00	507,32	507,32	0,00
0	345	Despesas Tributarias	0,00	797,88	797,88	0,00
0	34501	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	797,88	797,88	0,00
293	34501.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	797,88	797,88	0,00
0	4	*** Receitas ***	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	41	Receita Bruta Operacional	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	135.700,00	135.700,00	0,00
0	41105	Vendas de Serviços	0,00	135.700,00	135.700,00	0,00
306	41105.0002	Vendas a Prazo	0,00	135.700,00	135.700,00	0,00
0	412	Receitas Financeiras	0,00	6,57	6,57	0,00

Continua...



Balancete Contábil

Empresa: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.910.205/0001-94
Período: 16/01/2025 a 30/06/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Red.	Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
0	41201	Receitas Financeiras	0,00	6,57	6,57	0,00
307	41201.0001	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	0,00	6,57	6,57	0,00
0	5	*** Resultado do Exercício ***	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	51	Resultado do Exercício	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	511	Resultado do Exercício	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
0	51102	Encerramentos Parciais	0,00	135.706,57	135.706,57	0,00
319	51102.0001	Trimestre I	0,00	63.001,84	63.001,84	0,00
320	51102.0002	Trimestre II	0,00	72.704,73	72.704,73	0,00
			0,00	687.648,26	687.648,26	0,00

INTEGRA EDUCA
CONSULTORIA
LTDA:58910205000194

Assinado digitalmente por INTEGRA EDUCA CONSULTORIA
LTDA:58910205000194
ND: C=BR, CN=Integra, S=PE, L=JOAO PESSOA, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=28656741900176, OU=Integraconfirmação, OU=Certificado
PJ A1, CN=INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA:58910205000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 10:52:34.02707
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ELIZETE GUEDES
ALVES
PEREIRA:28486870453

Assinado digitalmente por ELIZETE GUEDES ALVES
PEREIRA:28486870453
ND: C=BR, CN=Integra, S=PE, L=JOAO PESSOA, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=28656741900176, OU=Integraconfirmação, OU=Certificado PF A1, CN=ELIZETE GUEDES ALVES PEREIRA:28486870453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 20:01:53.03307
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Balanco Patrimonial

Empresa: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.910.205/0001-94

Pag.: 1

Fontes Contábil

Conta	Descrição	30/06/2025
1	*** Ativo ***	136.351,70 D
11	Ativo Circulante	136.351,70 D
111	Disponível	10.332,68 D
11101	Caixa Geral	9.602,12 D
11101.0001	Caixa	9.602,12 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	230,56 D
11102.0001	Banco Bradesco Agencia .02108 C/C 011681-9	230,56 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	500,00 D
11103.0001	Título de Capitalização - Bradesco	500,00 D
113	Clientes	13.860,00 D
11301	Duplicatas a Receber	13.860,00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	13.860,00 D
116	Dividendos os Socios	112.159,02 D
11609	Dividendos ao Socios	112.159,02 D
11609.0001	Adiantamento a Socia	112.159,02 D
2	*** Passivo ***	136.351,70 C
21	Passivo Circulante	7.765,61 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.361,53 C
21301	Impostos e Contribuições	2.194,55 C
21301.0010	Simplex a Recolher	2.194,55 C
21302	Obrigações Trabalhistas	166,98 C
21302.0001	INSS a Recolher	166,98 C
216	Outras Obrigações	5.404,08 C
21601	Outras Obrigações	5.404,08 C
21601.0003	Pró-labores a Pagar	5.404,08 C
24	Patrimônio Líquido	128.586,09 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0002	JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	118.586,09 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	118.586,09 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	118.586,09 C

Data de Encerramento: 30/06/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 136.351,70 (Cento e Trinta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos).

INTEGRA EDUCA
CONSULTORIA
LTDA:58910205000194

Assinado digitalmente por INTEGRA EDUCA CONSULTORIA
LTDA:58910205000194
ID: 58910205000194
MULTIPLA G1: DU=20050711000175: O=videoconferencia, OU=Certificado
PF A1: CN=ELIZETE GUEDES ALVES PEREIRA:28486870453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 20:04:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ELIZETE GUEDES
ALVES
PEREIRA:28486870453

Assinado digitalmente por ELIZETE GUEDES ALVES
PEREIRA:28486870453
ID: 28486870453
MULTIPLA G1: DU=20050711000175: O=videoconferencia, OU=Certificado PF A1:
CN=ELIZETE GUEDES ALVES PEREIRA:28486870453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 20:04:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.910.205/0001-94

Estabelecimentos: 0001 - INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	16/01/2025 a 30/06/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	135.700,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	135.700,00
010.01.03	Vendas de Serviços	135.700,00
(-) 020	Deduções da Receita	9.355,68
020.01	Impostos Faturados	9.355,68
020.01.05	Simples	9.355,68
(=) 030	Receita Líquida	126.344,32
(=) 060	Lucro Bruto	126.344,32
(-) 070	Despesas Operacionais	7.758,23
070.02	Despesas Administrativas	6.459,60
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	500,75
070.03.01	Despesas Financeiras	507,32
070.03.02	Receitas Financeiras	(6,57)
070.04	Despesas Tributárias	797,88
(=) 110	Lucro Operacional	118.586,09
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	118.586,09
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	118.586,09
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	118.586,09

**INTEGRA EDUCA
CONSULTORIA
LTDA:58910205000194**

Assinado digitalmente por INTEGRA EDUCA CONSULTORIA
LTDA:58910205000194
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=JOÃO PESSOA, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA S1, OU=0955741000176, OU=IntegraConsultoria, OU=Certificado
PJ AT, CN=INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA:58910205000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizaplo:
Data: 2025.07.16 20:03:36-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ELIZETE GUEDES
ALVES
PEREIRA:28486870453**

Assinado digitalmente por ELIZETE GUEDES ALVES
PEREIRA:28486870453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL M&T PL A 01, OU=
0955741000176, OU=IntegraConsultoria, OU=Certificado PF AT,
CN=ELIZETE GUEDES ALVES PEREIRA:28486870453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizaplo:
Data: 2025.07.16 20:03:54-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Fim

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
DISPENSA 021/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

Declaração Conjunta

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JOÃO PESSOA – PB, 06 DE AGOSTO DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA SUSY DA SILVA LOPES
Data: 06/08/2025 10:14:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ 58.910.205/0001-94

Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras, João Pessoa - PB – CEP 58011-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
 - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Píancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Píancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Píancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Píancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Píancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 11:22:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 103832/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040512025

Data da Publicação: 09/08/2025

Data da Assinatura: 08/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos/profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, e assessoria de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataformas Censo Escolar, SIMEC/PAR, SIGARP e Serviços e Programas do PDDE Interativo) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para o Município de Piancó - PB.

Contratado (Nome): Integra Educa Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 58.910.205/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	28c4431079d7ca77e5dadcd5d7d4e21ea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6cce21d6514425b9ddc6d493679e6fe3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	687b5c6f23f11758ae5b0040101e021f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dead6fa4d2a8e4523fdfe63283c44634
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

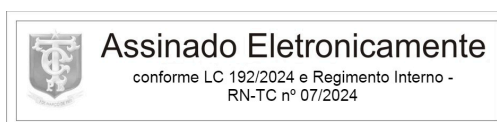
**Documento:** 103825/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 11:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103832/25 ao Documento 103825/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103825/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 49	dead6fa4d2a8e4523fdfe63283c44634
Designação da fiscalização técnica do contrato	50 - 53	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	54 - 57	28c4431079d7ca77e5dadcd5d7d4e21ea
Designação do gestor do contrato	58 - 65	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	687b5c6f23f11758ae5b0040101e021f
Comprovações de regularidade da contratada	67 - 84	6cce21d6514425b9ddc6d493679e6fe3
Designação do fiscal administrativo do contrato	85 - 90	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	91	4ddfec0bd8f3a13a46ba8d6a6f2657af

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**